



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0016, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no desempenho das atribuições que lhe confere o art. 27, incisos I, XVII e XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV) e as disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, quanto às medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com efeitos prorrogados a fim de possibilitar o combate à pandemia, por decisão em Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6625 Distrito Federal, de lavra do Ministro-Relator Ricardo Lewandowski, em 30/12/2020;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto CSJT.GP. VP e CGJT. Nº 006, de 4 de maio de 2020, que consolida e uniformiza, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau, a regulamentação do trabalho remoto temporário, do funcionamento dos serviços judiciários não presenciais e da realização de sessões de julgamento telepresenciais, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, bem como garantir o acesso à justiça;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 322, de 1º de junho de 2020, que prevê o retorno presencial a partir de 15/06/2020, desde que o recomende as informações técnicas prestadas por órgãos públicos, em especial o Ministério da Saúde, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e as Secretarias Estaduais de Saúde, bem como do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 060, de 30 de setembro de 2020, que estabelece, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, medidas mínimas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e define diretrizes de modernização administrativa para o novo normal pós-pandemia;

CONSIDERANDO os Atos TRT14/GP nº 12 e TRT14/GP nº 14, respectivamente de 21 de outubro e 17 de dezembro de 2020, em razão dos quais o Acre manteve-se na bandeira amarela e Rondônia regrediu para a bandeira vermelha em razão do agravamento as condições sanitárias relativas à Covid-19;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, com previsão de que os grupos de maior risco para agravamento e com mais





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0016, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

exposição ao vírus sejam vacinados ainda no primeiro semestre de 2021 e que, após a fase inicial, a expectativa é concluir a imunização em 12 meses (<https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2020/12/apresentado-plano-para-vacinacao-contra-covid-19>);

CONSIDERANDO, do exposto, que é previsível que se protraia no tempo o trabalho remoto excepcional e que esse, pelas condições em que estabelecido, não possibilita a manutenção da produtividade anterior, pois que dependente das condições pessoais de equipamentos de Tecnologia da Informação - TI e mobiliário por magistrados e servidores, presumidamente díspares das proporcionadas pelo Tribunal,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o uso de equipamentos de TI e mobiliário do patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por seus magistrados e servidores ativos, fora do ambiente institucional, enquanto vigente o trabalho remoto excepcional, como contributo à melhoria da condição ergonômica do posto de trabalho e consequentemente à saúde dos beneficiados com a cessão.

Parágrafo único. Os bens objetos de cessão de uso são CPU, monitor, *mouse*, teclado, *nobreak*, suporte de monitor, cadeira e apoio de pés utilizados pelo magistrado ou servidor quando em atividade presencial.

Art. 2º Ao cessionário caberá a responsabilidade pelo transporte, instalação/desinstalação, guarda e integridade, bem como responder pelos danos que advierem do uso inadequado.

Art. 3º No caso da cessão de CPU, o acesso a sítios e *softwares* deverá limitar-se, exclusivamente, ao necessário para o desempenho da atividade profissional, ante o risco futuro à rede do Tribunal, quando de sua reintegração ao ambiente institucional.

Art. 4º O procedimento para cessão de uso será efetivado mediante juntada pelo usuário de Termo de Cessão de Bens e de Responsabilidade em PROAD criado pela





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0016, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

unidade cedente para acompanhamento das cessões, conforme formulário eletrônico disponibilizado na área de requerimento, devendo ser assinado pelo cessionário e pelo responsável legal pelo bem.

Parágrafo único. O Termo de Cessão de Bem e de Responsabilidade, segundo modelo do Anexo I, será individual e incluirá, preferencialmente, o número de tombamento, a especificação e o estado do bem requerido que seja de uso institucional do cessionário, podendo indicar outro se esse não estiver em condição de uso.

Art. 5º Pela cessação do Trabalho Remoto Extraordinário e Excepcional (TREE), deverá o cessionário, na data de retorno à atividade presencial, apresentar os bens ao responsável pelo bem no sistema de material e patrimônio ou a quem legalmente o estiver substituindo, o qual deverá declarar no PROAD de controle de cessões o recebimento e eventuais ressalvas, conforme termo de devolução previsto no Anexo II;

§ 1º Igual procedimento caberá se determinada a devolução pela Administração, se o cessionário quiser fazê-lo voluntariamente ou se o bem apresentar defeito que impossibilite seu uso, quando deverá proceder à entrega no primeiro dia útil seguinte, ressalvados os afastamentos legais do cessionário.

§ 2º No caso de registro de ressalvas quanto ao estado do bem quando da devolução, exceto na hipótese do § 3º, deverá ser comunicado de imediato à Secretaria Administrativa para as providências cabíveis, por ciência no PROAD de controle de cessões;

§ 3º Caso as ressalvas, quando da devolução, se referirem a problemas de funcionamento relacionados a suporte de CPU, *monitor*, *nobreak*, antes de efetivada a devolução, os bens deverão ser encaminhados à Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação para avaliação de possíveis reparos, quando será verificado se o dano resultou de uso inadequado, o que deverá ser comunicado à Secretaria Administrativa para providências.

Art. 6º Os bens da instituição cedidos para uso pessoal em ambiente externo ao tribunal anteriormente à presente regulamentação, deverão ser objeto de regularização segundo as disposições aqui contidas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação, ressalvados os afastamentos legais do cessionário.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0016, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 7º Recebida a CPU e antes do retorno à rede, caberá ao gestor da unidade/responsável pelo bem, manter contato prévio com a Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação, que fornecerá todas as instruções necessárias.

Art. 8º Caberá à Presidência deliberar sobre questões não disciplinadas nesta Portaria e a ela afetas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Presidente do TRT da 14ª Região

